



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## CONTRATO: 114/2022

CONTRATO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS E A EMPRESA: WLIANDON LEMOS BARBOSA-ME.

PROCESSO: 49/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 10/2022

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 18.243.220/0001-01, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, Alfenas(MG), doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Fazenda Srª Tanilda das Graças Araújo**, inscrita no CPF nº 882.383.426-00, delegada pela Portaria de nº 387/2021 de 01/07/2021 e a empresa: **WLIANDON LEMOS BARBOSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.027.460/0001-51, com sede na Praça Dr. Emilio da Silveira, nº 88, Centro, na Cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37130-001, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal: **Wliandon Lemos Barbosa**, CPF: 309.969.886-53, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, autorizado e vinculado nos Autos do Processo nº 49/2022, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes Cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO(ART. 24, I)

1.1 O presente Contrato tem como Objeto a Execução Indireta de Serviços de Chaveiro para atender vários Setores da Prefeitura Municipal de Alfenas.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL(ART. 24, II).

2. O presente Contrato é celebrado mediante licitação na modalidade Dispensa de Licitação, conforme o estabelecido na legislação aplicável à execução do Contrato na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores, autorizado e vinculado nos Autos Administrativos do Processo nº 49/2022.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS(ART. 24, II).

A(s) Despesa(s) prevista(s) para o Objeto na **Cláusula Primeira** deste instrumento, correrá(ão) à conta da Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do Exercício de 2022, durante a vigência deste Contrato.

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.06.05	004.122.0001.2006	3.3.90.39.99	101/2022
01.14.01	012.122.0002.2123	3.3.91.39.99	401/2022

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO(ART. 24, II).

4. A Execução é Indireta de Forma Parcelada. O(s) Serviço(s) constante(s) do Mapa de Julgamento de Propostas(Anexo), deverá(ão) ser **iniciado(s) imediatamente** pela Contratada após a assinatura do Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO(ART.55, III)

5. Dá-se a este Contrato o Valor Total estimado de **R\$ 11.378,00(Onze mil e trezentos e setenta e oito reais)** referente ao Valor da Execução prevista na **Cláusula Primeira**, conforme Mapa de Apuração de Julgamento de Propostas(anexo).

§ 1º - O Pagamento do Objeto constante na Cláusula primeira será efetuado mensalmente, com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e visada pelos órgãos competentes, referente a quantidade entregue, tendo a **CONTRATANTE** um prazo de até 21(vinte e um) dias após liquidação da mesma;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
CENSADO 2021 / 2024



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

§ 2º - O Contrato poderá ser alterado a qualquer tempo para fins de reequilíbrio, desde que devidamente demonstrado a superveniência do fato causador, e seus preços reajustados somente após decorridos 12(Doze) meses de sua vigência, pelo índice do IGPM ou, equivalente na época;

§ 3º - No ato da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Alfenas, o número de sua Conta Corrente Bancária, Agência e Banco, para efeito de pagamento.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E QUANTITATIVOS:

6. O presente Contrato terá a validade de **12(doze) meses, com início em 21/02/2022 e o termino em: 20/02/2023**, a partir da sua Publicação.

A prestação de serviços a serem executados será de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração. O quantitativo descrito no termo de referencia é estimado para **12(doze) meses**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL(ART.24, II).

O Município poderá exigir prestação de garantia para esta Contratação.

## CLAÚSULA OITAVA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS(ART. 24, II).

8.1. Quanto à **entrega**, se for o caso:

8.1.1.Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), a forma de prestação Parcelada deve ser atendida imediatamente, conforme a necessidade informada pelo setor requisitante do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, durante o período de vigência do Contrato.

8.1.2. O(s) serviço(s) será(ão) realizados no local definido na Autorização de Fornecimento;

8.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01(um) dia antes do término de entrega dos serviços e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## 8.2. Quanto ao Recebimento:

8.2.1 A empresa vencedora deverá prestar os serviços em qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preço, Cotas Mínimas ou Máximas, para realização do Objeto.

8.2.3. Além da prestação dos serviços nos locais designados pelo Município, deverá o licitante vencedor também responsabilizar-se integralmente com eventuais danos causados de qualquer natureza ao Município ou a terceiros.

8.2.4. **O Município reserva-se o direito de Recusar o Recebimento de Serviços cujas condições não estejam de acordo com o estipulado na Dispensa de Licitação 10/2022, vinculado a este Contrato, caso sejam precárias ou comprometam a Qualidade dos Produtos.** 0

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA(ART.24, II).

9.1. Executar o Objeto em conformidade com as condições deste instrumento contratual;

9.2. Manter-se durante toda a Execução Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da Execução do Objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste Contrato.

9.5. Responder por todas as Despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das Leis Trabalhistas e a específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução deste contrato.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo, quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

9.7. Substituir ou reparar os serviços que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I do Edital, no prazo de 01(um) dia contado da sua Notificação;

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de Garantia do Objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE(ART.24, II).

10.1. Solicitar a Execução do Objeto à **CONTRATADA** através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;

10.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Objeto Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

10.3. Fiscalizar a Execução do Objeto Contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da Execução do Objeto Contratual;

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste Termo contratual;

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Cabe a **CONTRATANTE** a seu critério e através de um representante da Secretaria requisitante exercer a fiscalização sobre o(s) serviço(s) realizado(s), quando de seu recebimento, recebendo-o(s) provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” do Art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Secretaria requisitante deverá nomear servidor responsável pela fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na Execução deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora calculado sobre o valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- atraso de até 01(um) dia, multa diária de 0,2%(Dois) por cento;
- atraso superior a 10(dez) dias, multa diária de 0,4%(quatro) por cento; sem prejuízo da Rescisão Unilateral por parte da Administração;

**12.2.** Pela Inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05(cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- Advertência por escrito, quando a Contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do objeto, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;
- Multa compensatória no percentual de 10%(dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do Contrato;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de 03(três) dias úteis após a respectiva notificação.

**12.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Alfenas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**13.1.** A Inexecução do Total ou Parcial deste Contrato por quaisquer dos motivos constantes no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, será causa para sua Rescisão, na forma do Art. 80, com as consequências previstas no Art. 80 do mesmo Diploma Legal,

**13.2.** Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante Aviso Prévio de no mínimo 30(trinta) dias, nos casos das Rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenização de qualquer espécie.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A Publicação do extrato do presente Contrato será providenciada pela **CONTRATANTE**, no **MURAL PÚBLICO**, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da Execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, que deverá ser assinado pela Secretária Municipal de Fazenda e pelo Representante Legal(abaixo) da empresa, do qual se extraíram 3(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas, 21 de Fevereiro de 2022

**TANILDA DAS GRAÇAS ARAÚJO**  
(Secretária Municipal de Fazenda)

**WLIANDON LEMOS BARBOSA**  
(CNPJ Nº 71.027.460/0001-51)

Testemunhas:

(1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_  
(2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Horário de Atendimento: 12h às 18h



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2011 / 2024



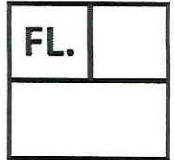
# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS  
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço	Preço	Situação	
Nº. do Processo: 40/2022 Licitação: 10/2022 - DL Fornecedor: 234 - WLIANDON LEMOS BARBOSA Data de Homologação: 16/02/2022										
1	22-01-00707	SERVICO DE COPIAS DE CHAVES		SV	64,000	0,0000	10,0000	768,00	Venceu	
2	22-01-00708	SERVICO DE COPIA DE CHAVE CODIFICADA		SV	10,000	0,0000	180,0000	1.800,00	Venceu	
3	22-01-00709	SERVICO DE TROCA DE SEGREDO DE FECHADURAS		SV	27,000	0,0000	80,0000	2.160,00	Venceu	
4	22-01-00710	SERVICO DE TROCA DE CILINDRO DE FECHADURA		SV	18,000	0,0000	80,0000	1.440,00	Venceu	
5	22-01-00711	SERVICO DE TROCA DE FECHADURA		SV	23,000	0,0000	150,0000	3.450,00	Venceu	
6	22-01-00963	SERV. DE TROCA DE CENTRAL DE VEICULO		SV	8,000	0,0000	220,0000	1.760,00	Venceu	
Total do Fornecedor ->					150,000			11.378,00		

Alfenas, 21 de Fevereiro de 2022.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Horário de Atendimento: 12h às 18h



8